

ANNO V.

NÚMERO 31

Assinatura  
S. Bento, anno 68000  
Semestre . . 48000  
Para fora, anno 85000  
Pagamento adiantado

Anuncios  
A linha quadripartida  
100 Réis  
Número avulso 100 rs.  
Número atrasado 200 rs.

# LEGALIDADE

SÃO BENTO

SEXTA-FEIRA 11 DE NOVEMBR DE 1898

S. CATHARINA

Concidadãos, eleitores  
independentes

Não deixai vos enganar com o gracejo que alguns rapazotes procurão espalhar, desfigurando desavergonhado as circumstancias e vosso direito como eleitores independentes, para impedir que aceiteis a unica chapa que é capaz de salvar o nosso municipio do estado triste em que foi atirado pela administração descuidadosa do conselho passado sob a presidencia do Sr. Carlos Urban.

Alem da circunstancia que uma eleição municipal absolutamente nada tem com a politica e com os partidos politicos, sendo a autonomia dos municipios garantidos pela Constituição — é ridiculo dizer que a aceitação de uma chapa foi ordenada sob ameaças — pois, se assim fosse, uma eleição era desnecessario e o conselho municipal podia ser nomeado pelo governo (o: pelo directorio anonymo?) — e uma mentira infame, que nos faz lembrar das agitações de Joaquim Dias de desgraçada memoria, é a assignatura de um directorio de um partido republicano-legalista nos boletins nocturnos que forão afixados na noite de domingo para segunda-feira.

Não conhecemos outro directorio do partido republicano de S. Bento, a não ser aquelle, do qual é chefe nosso amigo Dr. Felippe M. Wolff e até esta hora não temos conhecimento que este retirou-se do directorio ou que fosse exonerado pelo Directorio central.

Finalmente esta cabala eleitoral é uma offensa destacaada ao nosso meritissimo Governador o Cidadão Dr. Felippe Schmidt á cuja imparcialidade inviolavel imputão uma pressão unconstitutional do eleitorado independente.

Tudo o que vos dizem da revogação de auxílios e do subsidio para a guarda municipal etc. etc. é bobice de intrigantes interessados e malvados que disto fazem cabala. O que ao nosso Municipio foi concedido pelo Congresso do Estado, está fixado legalmente, e não pode ser revogado — porem em tudo mais tem de cuidar um conselho habil e activo: — elegão pois para conselheiros homens energicos e activos para que o nosso Municipio não afunde-se ainda mais na miseria sob a administração de um Carlos Urban e um Francisco Kamienski

## Sonntag, 13. November

### MUNICIPALWAHLEN

#### SUPERINTENDENT

Herr Manoel Gomes Tavares.

#### KAMMERRÄTHE

die Herrn: Amandus Jürgensen  
Paulo Heyse  
Gustavo Kopp  
João Wordell  
Henrique Moeller

#### FRIEDENSRICHTER

die Herrn: Alfredo Pinto d'Oliveira  
Antonio Francisco Caldeira  
Ignacio Fischer  
Ricardo Monich.

### ELEIÇÃO DE 14 DE NOVEMBRO

Para Deputado ao Congresso Representativo  
do Estado

o DR. RODOLPHO BENEVENUTO GARNIER.

### WAHL VOM 14. NOVEMBER

Als Abgeordneter zum Staatskongress  
**Dr. Rodolpho Benevenuto Garnier.**

Mitbürger, freie Wæhler

Lasst Euch nicht von dem albernen Geschwätz irreleiten, das einige lügenhafte Bengel mit schamloser Entstellung der Thatsachen und *Eures Rechtes als freie Wähler*, zu verbreiten suchen, um Euch von der Annahme der einzigen Chape abzuhalten, die fähig ist, unser Municipium aus dem traurigen Zustande zu erretten, in den es durch die lottrige Amtsführung der abgehenden Kammer unter der Präsidentschaft des Herrn Carl Urban gebracht wurde.

Ausser dem Umstande dass eine Municipalwahl absolut nichts mit der Politik und dem politischen Parteiwesen zu schaffen hat, wie ja auch die Selbstständigkeit der Municipien in ihrer Verwaltung durch die Verfassung garantirt ist; ist es eine Lächerlichkeit zu sagen, dass die Annahme einer Chape, unter Drohungen *befohlen* wird — denn dann wäre eine *Wahl* ja unnötig und die Kammerräte könnten einfach von der Regierung (oder von dem anonymen Directorium?) ernannt werden — und eine infame Lüge, die uns an die Wühlereien des Joaquim Dias unseligen Andenkens, erinnert, ist die Unterzeichnung eines Directoriums einer republikanisch-legalen Partei unter den *nächtlichen* Anschlagzetteln vom Sonntag zum Montag.

Wir kennen und anerkennen kein Directorium der republikanischen Partei von S. Bento dem nicht unser Freund Herr Dr. Felippe M. Wolff als Chef vorsteht und es ist uns bis zur Stunde nicht bekannt, dass er sich von seinem Directorium zurückgezogen oder von dem Centraldirectorium abberufen worden sei:

Endlich aber ist dieses ganze Wahlmanöver eine schamlose Beleidigung unseres hochverehrten Governadors Herrn Dr. Felippe Schmidt, dessen unantastbarem Gerechtigkeitssinn eine unkonstitutionelle Beeinflussung der freien Wählerschaft zugeschoben wird.

Mitbürger! Alles was Euch gesagt wird von Entziehung von Unterstützungen oder Zuschüssen zur Municipalgarde und dgl., ist dumme Fäusei eigennütziger und böswilliger Walstænker. Was im Staatskongress für unser Municipium erreicht wurde, ist bereits gesetzlich bestimmt und kann nicht mehr zurückgenommen werden — für alles andere aber muss eine fähige und thätige Municipalver-

waltung selbst sorgen: — erwählt also thatkräftige und arbeitsfähige Männer zu Kammerräten, damit unser Municipium nicht in noch tieferes Elend versinke unter der Leitung eines Carl Urban und Franz Kamienski.

### Despedida

Retirando-me no dia 11 do corrente mês para Florianópolis, e não tendo tempo de despedir-me pessoalmente de todos que me honraram com suas amizades, venho por este meio despedir-me oferecendo meus serviços em Florianópolis, ou onde fixar minha residência.

S. Bento, 10 de Novembro de 1898  
João Roberto Sanford.

### Repollindo

Em resposta à uma carta que o cidadão Dr. Barros Bittencourt, Juiz de Direito d'esta comarca dirigiu a illustrada redacção da »República« e que foi publicada no dia 21 de Outubro do corrente anno, com relação a um artigo da »Legalidade« sob a epígrafe — Escândalo — na qual referiu-se a minha demissão dizendo que eu não tinha cumprido os deveres de meu cargo, e que o Dr. Hercílio Luz, então Governador do Estado, jamais desseria de sua autoridade para dar ordens a um Juiz em assuntos da jurisdição d'este; peço licença ao cidadão Dr. Bittencourt para dizer que S. S. foi mal informado, o Dr. Hercílio Luz, então Governador do Estado, foi quem telegraphou ao cidadão Luiz de Vasconcelos que achava-se na cidade de Tubarão, perguntando se aceitava o lugar de Tabelliao d'esta comarca, e o Sr. Vasconcelos, respondeu-lhe que aceitava, vindo em seguida para Florianópolis, e d'ahi, para esta; isto é o que o cidadão Luiz de Vasconcelos, tem-me dito por algumas vezes, e mesmo em cartas que vieram-me de Florianópolis, soube que o cidadão Luiz de Vasconcelos disse a diversas pessoas que vinha para São Bento a mandado do Governo passado; e o Sr. Vasconcelos não poderá dizer nada em contrario. Cidadão Dr. Bittencourt: eu de modo nenhum lhe quero offendere, nem si quer dizer que não errei, podia errar, mas não de má fé; assim como todos estão sujeitos ao erro, porque, ninguém nasceu sabendo.

Quanto ao preenchimento da formalidade legal imposto pelo § 2º da Tabella B do dec. nº 113, de 17 de Setembro de 91, alterado pelo nº 1 do artigo 15 da lei nº 243 de 16 de Outubro de 96, eu quando recebi o cartório do então Tabelliao Aristides de Barros, já estava escrito a quarta parte mais ou menos do referido livro; constando somente os termos de abertura e encerramento, bem como a guia correspondente do sello que tinha que pagar na Collectoria; então competia ao mesmo ex-Tabelliao Aristides cumprir essa disposição legal; facto este que tive conhecimento na ocasião em que fiz entrega do cartório ao serventário nomeado Sr. Vasconcelos. Cidadão Dr. Bittencourt queira desculpar-me extranhar o conhecimento que S. S. teve, antes de assumir o exercício de Juiz de Direito d'esta comarca para o qual fora nomeado; com relação a minha pessoa e

os deveres de meu cargo; para mim e muita gente foi o processo do infeliz Alberto Malschitzky que correu para a minha dimissão, assim como de outros funcionários. Eu na qualidade de Tabelliao e Escrivão procurei cumprir o meu dever. Pode ser que sem querer commettesse alguma falta, e se commetti foi falta que não prejudicou a ninguém e nem por minha vontade. Há seis meses que resido n'esta comarca e o público conhece meu procedimento. Quanto á escriptura que V. S. disse que foi preciso fazer uma rectificação por não constar no corpo da referida escriptura a transcrição do imposto de 1/2% sobre capital, talvez V. S. não examinou bem, do talão do imposto 1/2% sobre capital, parece-me que a lei não exige esta formalidade.

S. Bento, 10 de Novembro de 1898.  
João Roberto Sanford.

### Zur Beachtung bei der Wahl

Niemand darf ohne Wählertitel wählen.

Jeder Wähler hat 3 Stimmzettel abzugeben: einen mit der Aufschrift: „Para Superintendente“, einen mit der Aufschrift: „Para Conselheiros Municipais“ und einen dritten mit der Aufschrift: „Para Juizes de Paz“. Es darf kein Name auf den Stimmzetteln durchstrichen werden, da dieselben dadurch ungültig werden.

Jedes Couvert darf nur einen Stimmzettel enthalten.

Bei der Municipalwahl kann jeder Wähler wählen wo er will. Derjenige Wähler, welcher beim Namenaufruf fehlte, kann noch nach Beendigung des Aufrufes seine Stimme abgeben, so lange die Urne noch nicht geöffnet ist.

### Papiergele-Einlæsung.

Bis zum 31. Dezember dieses Jahres werden folgende Noten ohne Abzug eingelöst, welche nach genanntem Datum völlig wertlos werden:

Noten des Bundesschatzes: 500\$ der 5. Estampa, 200\$ der 6. Estampa, 50\$ der 6. und 20\$ der 7. Estampa.

Ferner die sämtlichen Noten folgender Banken: Credito Popular do Brazil, Emissor do Norte, Emissor do Sul, Emissor da Bahia, Emissor de Pernambuco, Estados Unidos do Brazil, União de S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil, nene Emission, Republica dos Estados Unidos do Brazil, Republica do Brazil [provisorische Ausgabe].

Ich ersuche dem Herrn „Gummibärchen-Oncle“ und Konsorten, die sich Nächts in der Geisterstunde, wo alle ruheloßen schlechten Geister zum Ärger und Abscheu guter Christen sich herumtreiben, mein Haus nicht mehr mit Todtentköpfen, Schnapsfläschchen und anderer Dummbüthen zu bekleidern — wofern sie vermeiden wollen, daß ihnen Ähnliches passiere die dem weiland Schwager des Knipperdölling, blutigen Andenkens.

Mathias Donnerwetter.

### Editorial

Pelo presente faz-se publico a quem possa interessar que se acha recolhido na estrebaria municipal desde o dia 6 do mês de Novembro do corrente anno uma egua pampa, velha, magra, não ferreada, com a marca (no quar-

to direito, avaliado em 30\$000 rs a qual egua, não se apresentando o dono ou não a resgatando, será posta em hasta pública no dia 27 ás dez horas de manhã do corrente mês na porta da sala das sessões d'este conselho municipal e vendida a quem maior lance offerecer e para que ninguém allegue ignorância passa se o presente editorial que será publicado pela imprensa.

S. Bento aos 6 de Novembro de 1898.

Pelo Superintendente  
Paulo Parucker.  
o fiscal  
Rudolfo Schlagenhauser.

Im Kammergebäude befindet sich seit 6. November eine schwarzbraune, nichtbeschlagene Pampostute mit Marke (auf dem rechten Hinterbacken, im beiläufigen Werte von 30\$000 rs und soll Sonntag den 27. November, morgens 10 Uhr vor der Türe des Kammergebäudes meistbitend verkauft werden, wenn sich bis dahin der Eigentümer nicht einfindet oder dieselbe nicht auslöst.

### KNIPPERDOLLING II.

(Aus Versehen im Drucke verspätet.)

Ich tat mich nun selber hier schildern,  
Nach «Freundes» Bericht bis auf's Haar  
In glühend romantischen Bildern,  
Von denen kein einziges — — wahr.

KNIPPERDOLLING.

### Hildebrand u. Hadubrand.

Hildebrand und sein Sohn Hadubrand Sassen zu Hause, den Kopf in der Hand Und täten sich fast verkepieren.

„Hildebrand, ach! und ach, Hadubrand!“ Sprach da ein verständiger Mann mit Verstand, „Ihr tut den Verstand noch verlieren!“

Hildebrand und sein Sohn Hadubrand Riefen: »Wir hatten noch niemals Verstand, Und können drum keinen verlieren!«

Hildebrand und sein Sohn Hadubrand Riefen zu Hilfe den Hefebrand Mit einer Fuhr mit Biere.

Hildebrand und sein Sohn Hadubrand Kriegten auch Hilfe vom Humpenbrand Der sorgte für Zeitungsschmieie.

Hilde- und Hefe- und Hadubrand Und Humpenbrand und jeder andere brand! Werdet ihr euch nicht blamiren?

### EDITORIAL

O Dr. Manuel Pimentel de Barros Bittencourt, Juiz de Direito da Comarca de São Bento, etc.

Faço saber aos que o presente editorial virem que tendo eu designado o dia trinta de Novembro, próximo vindouro, as dez horas da manhã para abrir a segunda sessão ordinária do Juiz desta Comarca, e havendo procedido ao sorteio dos quarenta e oito Jurados que têm de servir na mesma sessão, torão sorteados e designados os cidadãos seguintes:

Município de São Bento

1. Adolfo Weber, 2. Antonio Francisco Caldeira, 3. André Zipperer, 4. Bruno Fischer, 5. Carlos Urban, 6. Carlos Körner, 7. Emygdio Ayres Cubas, 8. Emilio Weber, 9. Francisco da Silva Sinks, 10. Guilherme Körner, 11. João Wordell, 13. João de Paulo Camargo, 13. Julio Schindler, 14. José Lucio Pereira, 15. Joaquim Simões de Oliveira, 16. Luiz Schiller, 17. Luiz Scholz, 18. Manoel Pereira dos Santos, 19. Miguel Soares Fragozo, 20. Paulo Bühlmann, 21. Thomaz Vidal Teixeira, 22. Theodoro Morgenstern, 23. Veit Schwedler.

Município de Campo Alegre.

24. Antonio dos Santos Lisboa, 25. Annibal Cesar da Rocha, 26. Bento Francisco Damasio, 27. Custodio Teixeira da Rocha, 28. Candido José da Rocha, 29. Francisco Simoes de Salles, 30. Francisco Bueno Franco, 31. Francisco Bueno da Silva Braga, 32. Guilherme Seiffert, 33. Guitherme Krüger, 34. João da Silva Trindade, 35. José Bueno de Souza, 36. José João de Lima Cubas, 37. José Caetano dos Santos, 38. Joaquim Romão de Lima Cubas, 39. José Budal de Souza, 40. João Firmino Machado, 41. Lino Rodriguez de Almeida, 42. Marcolino Soares Fragoso, 43. Manoel Candido Ferreira, 44. Pedro Comes da Cruz, 45. Satyro Paulo da Silva, 45. Tobias Atto de Cassias, 47. Ulrich Ulrichsen, 48. Wolfgang Ammon.

A todos os que, e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral se convida para comparecerem na sala da casa de Germano Linke, lugar destinado para a reunião do Tribunal do Jury, tanto no referido dia e hora, como nos mais seguintes enquanto durar a sessão, sob as penas da lei se faltarem. E para que chegue a notícia a todos mandou não só passar o presente editorial e outros de igual teor pue serão affixados nos lugares mais públicos e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Villa de S. Bento, aos 31 dias do mês de Outubro do anno de 1898. Eu Luiz de Vasconcelos, escrivão interino do Jury o subscrici. Manuel Pimentel de Barros Bittencourt. Esta conforme.

O Escrivão interino do Jury.

Luis de Vasconcelos.

### DEM

Artikler in Nr. 86 der „Kolonie Zeitung“ zur Antwort:

„Si tacuisses“ etc. etc.

Mit dummen Jungen und  
alten Weibern  
Wollt' mir gefälligst vom  
Leibe bleiben!

Das Município S. Bento.

